PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº211/92 De 09 de setembro de 1992.

"Dispõe sobre doação de material de construção e prestação de serviços, para construção de Casas Populares, e dá outras providências."

JERCé EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover doação de materiais para construção de Casas Populares,para famílias de baixa renda, que residem no Município há mais de 06(seis meses, em lotes cedidos pelo Município.

Art. 2º- Fica igualmente o Município autorizado a promover a doação constante do artigo primeiro desta Lei, em imóveis particulares, de famílias de baixa renda, que residem no Município.

Art. 3º- O atendimento da doação dos materiais e na prestação de serviços terão preferência, as famílias pela ordem que se segue:

a- Viúvo, ou viúva com filhos menores;
b- Aposentados, sem dependência de filhos;
c- Casal com filhos menores;
d- Casal com filhos menores ou maiores, doentes, paraplégicos ou outros males;
e- Casal com renda familiar de até 03(três) salários mínimos.

Art. 4º- Todos os benefícios à comunidade Batayporãense, que se referem os artigos antecedentes, serão realizados de acordo com as condições municipais e obedecendo o Orçamento Municipal.

Art. 5º- A presente Lei poderá ser regulamentada dentro do prazo de 10(dez) dias, por Decreto.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.06.91.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos nove dias do mês de setembro de 1992.

Dr.JERCé EUSéBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSé ANTONIO FRUTUOSO
Secretário